

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 223/1992 de 22 de Outubro

Considerando que a empresa adjudicatária da empreitada de construção de uma variante à ER 1 2.^a entre o Lacete das Manadas e a Urzelina, usou da faculdade que lhe confere o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 320/90, de 15 de Outubro;

Considerando, por outro lado, que foi possível acordar com a mesma adjudicatária a correcção de preços, nos termos e com os fundamentos constantes da citada legislação.

Assim, no uso das faculdades conferidas pelas alíneas h) e o) do artigo 56.º do Estatuto Político - Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

1 -Autorizar a correcção de preços da proposta da adjudicatária Mota & Companhia, SA, para a empreitada de construção de uma variante à ER 1-2.º, entre o Lacete das Manadas e a Urzelina, mediante a fórmula tipo de revisão de preços, prevista no Caderno de Encargos, sem parcela não revisível.

2-Aprovar a minuta do adicional ao contrato n.º 12/91, celebrado, em 15 de Maio de 1991, com a citada adjudicatária.

3 -Delegar poderes no director regional de Estradas, eng.º Jaime Carvalho de Medeiros, para outorgar no mesmo adicional, em representação da Região Autónoma dos Açores.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 17 de Setembro de 1992. - O Presidente do Governo, João Bosco Mota Amaral.